



**EDITAL Nº 02/2021**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PE, convocada através do Edital n.º 01/2021, publicado no D.O. de 02/07/2021 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

**RELAÇÃO DA CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO**

**CHAPA N.º 01**

**Efetivos:**

	<b>N.º Inscrição CRO</b>
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos	8802
Adeimo Cavalcanti Aragão Neto	9398
Maria Catarina Almeida Lago	10774
Fabiana Moura da Motta Silveira	5321
Marco Antônio Gomes Frazão	5927

**Suplentes:**

	<b>N.º Inscrição CRO</b>
Hércules Sávio Rodrigues Lima	3784
Cláudio Heliomar Vicente da Silva	5339
Daniel Saturnino da Silva Júnior	5611
Glauco dos Santos Ferreira	6564
Avelar César Amador	3561

II - A eleição será realizada em 01 de outubro de 2021, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

- Sede Provisória do CRO  
(Rua Bispo Cardoso Ayres, 111 – Soledade, Recife CEP: 50050-105), onde se encontrará a urna apenas para o recebimento dos votos por correspondência;
- Universidade Salgado de Oliveira – Faculdade Universo Campus Recife  
(Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2169 – Imbiribeira, Recife. CEP: 51170-000) - votação presencial;
- Delegacia Regional de Caruaru  
Empresarial Difusora (Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Maurício de Nassau, Caruaru. CEP 55012-290) – votação presencial;
- Delegacia Regional de Petrolina  
Galeria Alameda Center (Av. Souza Filho, nº 842, 1º Andar, sala 01 – Centro, Petrolina. CEP: 56304-000) - votação presencial;
- Delegacia Regional de Serra Talhada  
(Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 915, sala 03, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada. CEP: 56903-390) - votação presencial;



III - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV - O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria.

V - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI - Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII - O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observados os termos do artigo 51, parágrafo único, alínea "e", sendo que os mesmos devem atender aos requisitos do artigo 68 e 69 da Resolução CFO-231/2020 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

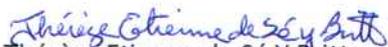
d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração "FIM ELEITORAL" e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX - O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Recife, 03 de setembro de 2021.

  
Thérèse Etienne de Sá Y Britto

Presidente em exercício do CRO-PE